



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Fernando*

*[Signature]*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

Aos dezassete dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho – Salão Nobre - realizou-se a reunião pública ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho, José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à reunião.

### **Período de Antes da Ordem do Dia:**

No período de antes da ordem do dia fica registado em acta o seguinte:

1. O senhor presidente informou a Câmara Municipal que a senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano enviou e-mail justificando o atraso na comparência da presente reunião de Câmara por motivos profissionais.
2. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que convidou o senhor Bispo da Diocese de Portalegre - Castelo Branco, D. Antonino Eugénio Fernandes Dias, para ser o convidado de honra da cerimónia de abertura do Festival do Crato/Feira de Artesanato e Gastronomia de 2011, a realizar no próximo dia 24 de Agosto, pelas 19,00 horas, tendo o senhor Bispo aceite o convite, o que irá contribuir positivamente para a sua realização, projecção e sucesso. O senhor Presidente da Câmara convidou todos os senhores Vereadores a estarem presentes nesta cerimónia, reiterando que o Festival do Crato/Feira de Artesanato e Gastronomia é de todos e para todos.
3. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente nas Festas de Verão em Gáfete que se realizaram nos dias 12, 13 e 14



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

de Agosto de 2011, a convite do Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense promotor do evento.

Estas Festas tiveram o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal do Crato.

4. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente nas Festas de Verão de Flor da Rosa, realizadas entre os dias 12 e 15 de Agosto de 2011, a convite da Comissão de Festas.

Estas Festas tiveram o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal do Crato.

5. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal do convite remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Peso para participação de todos os membros do executivo municipal nas Festas de Verão, que se realizarão nos dias 18 e 28 de Agosto de 2011.
6. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que a Escola Secundária de São Lourenço através de ofício do seu director, Eng.º Eduardo Relvas, agradeceu o apoio concedido pela Câmara Municipal do Crato ao lançamento do livro "histórias da História – 125 anos da Escola Secundária de São Lourenço em Portalegre", da autoria de Isilda Garraio, lançado com o objectivo de preservar um pouco da nossa história.
7. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que, de acordo com informação da Direcção do Agrupamento de Escolas, foi autorizado o funcionamento da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Gáfete, para o ano Lectivo 2011/2012. Para o referido ano lectivo foi autorizada a



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials.*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

constituição de duas turmas o que facilitará os processos de ensino e aprendizagem das crianças da freguesia de Gáfete.

8. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que remeteu para os serviços o requerimento apresentado pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, intitulado "Agendamento Potestativo", tendo merecido a informação dos serviços que se transcreve para os devidos efeitos e que se entrega a todos os senhores Vereadores e à senhora Vereadora:

*"Os senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha apresentaram requerimento, no dia 10 de Agosto de 2011, intitulado "Agendamento Potestativo", em que solicitam o agendamento "para a reunião de Câmara de 17 de Agosto de 2011, ao abrigo e para os efeitos do art.º 87.º, n.º 1, alínea a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, das seguintes seis propostas: "Comunicado"; "Actas - elaboração e distribuição"; "Delegação de competências no Presidente da Câmara"; "Cumprimento do dever que obriga o Presidente a informar a Câmara Municipal do Crato, nos termos da decisão com o n.º 2.7 da Deliberação 369, da Acta 18/2011, de 3 de Agosto"; "Manutenção do piso sintético do Estádio Municipal"; "Publicidade da execução orçamental".*

*O referido requerimento não se encontra devidamente instruído, pois embora reporte ao articulado legal que prevê a inclusão na ordem do dia das reuniões dos assuntos indicados "por qualquer membro do órgão, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentado*



**MUNICIPIO DO CRATO**

*Handwritten signature*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

*por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, no caso das reuniões ordinárias”:*

*a) Invoca a figura do agendamento potestativo que não se aplica aos órgãos da Administração Local;*

*b) Não respeita o prazo legal estabelecido do art.º 87.º, n.º 1, alínea a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que prevê uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião;*

*c) Ignora a condição prevista no n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal que estipula que “a ordem do dia é entregue a todos os membros com antecedência sobre a data do início da reunião com, pelo menos dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a consulta da respectiva documentação”. Ora os senhores Vereadores não remetem qualquer documentação para que os restantes membros da Câmara Municipal possam consultá-la e formar a sua opinião com vista à deliberação. Com este acto poder-se ia incorrer numa convocação ilegal de reunião.*

*É ainda necessário que os assuntos da ordem do dia sejam indicados de forma “expressa e especificada”, para que todos os membros da Câmara Municipal possam compreender os assuntos que vão ser objecto de discussão e votação, ou seja, não basta indicar, por exemplo “Comunicado; Actas – elaboração e distribuição; Delegação de competências no Presidente da Câmara; Cumprimento do dever que obriga o Presidente a informar a Câmara Municipal do Crato, nos termos da decisão com o n.º 2.7 da Deliberação 369, da Acta 18/2011, de 3 de Agosto; Manutenção do piso sintético do Estádio Municipal; Publicidade da execução orçamental. ”*



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidência*

*[Signature]*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

*Refira-se que a definição da ordem do dia das reuniões e a observação do cumprimento da sua legalidade é da competência do Presidente da Câmara, nos termos do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*Refira-se, por último, que o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, consagra que só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos, sendo que a urgência deve ser devidamente fundamentada tendo em conta a salvaguarda do interesse público inadiável e que, comprovadamente seja posto em causa pelo adiamento dessa deliberação, devendo toda esta fundamentação constar da acta da respectiva reunião.*

*Conclui-se que esta prerrogativa legal não poderá ser um instrumento para, de forma contrária ao espírito da Lei, incluir novos assuntos na ordem do dia, sem estarem cumpridos os requisitos mínimos legais ou procurando sanar vícios no requerimento de agendamento até porque as decisões da Câmara Municipal têm que cumprir o estipulado no artigo 125.º do CPA que estabelece que os actos administrativos têm que ser fundamentados de forma expressa através de sucinta exposição de facto e de direito da decisão”.*

9. Presente para conhecimento o Diário de Tesouraria respeitante ao dia 16 de Agosto de 2011, apresentando os seguintes saldos:

- Operações Orçamentais: € 1.213.822,21
- Operações Não Orçamentais: € 175.478,32



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

J. Fernandes  
Q

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

10. Presente para conhecimento a relação de Ajustes Directos referente ao material adquirido no período compreendido entre 30 de Julho a 11 de Agosto de 2011, no montante de €14.493,76 (catorze mil quatrocentos e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos) conforme relação anexa que é parte integrante da presente acta.

11. Presente para conhecimento o Diário da Despesa, correspondente aos pagamentos constantes das autorizações n.ºs 2803 a 2936, no período compreendido entre 1 a 10 de Agosto de 2011, no montante de €196.202,52 (cento e noventa e seis mil e duzentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), conforme relação anexa que é parte integrante da presente acta.

A senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano entrou na sala de reunião.

O **Senhor Presidente da Câmara** perguntou se algum dos senhores Vereadores pretendia usar da palavra tendo o **senhor vereador José Correia da Luz** intervindo para dizer que tinha ouvido com a atenção possível o despacho lido pelos serviços de apoio à reunião de Câmara. Referiu que chama-se requerimento quando não é, uma vez que o documento do agendamento potestativo no despacho é descaracterizado como tal, no entanto, ao contrário, já se usa a palavra requerimento quando tal não é usado no documento que foi apresentado, ou seja, a existência de dois pesos e duas medidas está sempre presente nas urdiduras de natureza política comandadas pelo senhor Presidente da Câmara. Sublinhou que por estes motivos não tinham que retirar à figura o nome que lhe tinham dado, até porque independentemente do nome ser ou não ser potestativo, estar ou não estar como tal referenciado na lei, está o conteúdo da disposição legal e essa não oferece dúvidas a ninguém.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*  
*Q*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

Continuou dizendo que trata-se de um direito de agendamento que assiste aos Vereadores desde que cumpram naturalmente o prazo de cinco dias com a antecedência respectiva.

Disse ainda que a questão do agendamento ou não agendamento de qualquer ponto na ordem de trabalhos apenas contende com o facto de o acto ficar com um vício podendo este ser sanado no prazo de um ano.

Fez ainda questão de sublinhar que o documento entregue não era um requerimento e que não colhe a argumentação que o despacho desenvolve referindo que neste caso verifica-se apenas o incumprimento do prazo legal dos cinco dias, tendo em conta que este intermediou uma segunda-feira feriado não tendo o autor do agendamento contado com este feriado.

De seguida o senhor vereador José Correia da Luz apresentou uma proposta de inclusão de novos assuntos na ordem do dia, que passou a ler.

“Assunto: Inclusão de novos assuntos na ordem do dia.

Proposta:

Considerandos: A Câmara Municipal não deve nem pode ficar indiferente aos factos que afectam a vida do concelho do Crato e suas populações, nem deve eximir-se às suas responsabilidades quando deva intervir, ora a situação actual, compagina-se com a necessidade de abordar algumas questões cujo interesse municipal se considera relevante, assim os proponentes, pedem ou propõe, a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos desta reunião, a ordem dos assuntos a inserir será:

- 1- “Comunicado”;
- 2- “Actas – elaboração, distribuição e publicidade”;
- 3- “Delegação de Competências no Presidente da Câmara”;



# MUNICIPIO DO CRATO

*Handwritten signature*

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten mark*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

- 4- "Cumprimento do dever que obriga o Presidente a informar a Câmara Municipal do Crato, nos termos da decisão com o n.º2.7 da Deliberação 369, da Acta 18/2011, de 3 de Agosto".
- 5- "Trabalhos de Manutenção do Piso Sintético do Estádio Municipal".

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo que sobre esta proposta já tinha sido dada a informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal, cujo texto está inserto no período de antes da ordem do dia da presente acta, pelo que não iria aceitar a proposta do vereador Correia da Luz, uma vez que tem competências próprias atribuídas pela lei, sendo uma delas a de estabelecer a ordem de trabalhos e assegurar o cumprimento das leis.

Referiu que o vereador Correia da Luz tinha todo o direito de discordar da informação dos serviços e de se manifestar contra a posição do Presidente da Câmara.

O senhor Presidente da Câmara recordou ao senhor vereador Correia da Luz que no anterior mandato, na qualidade de Vereador em Regime de Não Permanência, quando não estava de acordo com as posições tomadas pelo então presidente da Câmara, José Correia da Luz, e por entender que algumas normas legais estavam a ser violadas, recorria a quem de direito. Por todos estes motivos o senhor Presidente da Câmara referiu que não iria deixar de usar a sua competência nesta matéria e que se o vereador Correia da Luz se sentisse lesado deveria recorrer às entidades competentes que têm por dever apreciar se foram ou não violadas quaisquer normas por parte do Presidente da Câmara.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

O senhor Presidente da Câmara perguntou aos senhores vereadores se pretendiam usar da palavra caso contrário passaria à ordem do dia.

O senhor vereador **José Correia da Luz** interrompeu o senhor Presidente da Câmara para dizer que a proposta apresentada por ele e pelo senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha ainda não tinha sido apreciada.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que em relação a este assunto já lhe tinha respondido e que não iria aceitar a pretensão do senhor vereador José Correia da Luz pelos fundamentos constantes da informação dos serviços da Câmara Municipal, previamente distribuída a todos os senhores Vereadores e que se encontra inserta no texto da presente acta.

O senhor vereador **José Correia da Luz voltou a** interromper o senhor Presidente quando estava no uso da palavra, tendo o senhor Presidente suspenso a reunião de Câmara pelas 15 horas e 37 minutos, nos termos da alínea r), artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por se ter verificado a perturbação da ordem e disciplina no funcionamento da presente reunião de Câmara, devido à sistemática interrupção do uso da palavra do senhor Presidente pelo senhor vereador José Correia da Luz que pretendia introduzir cinco novos assuntos na ordem do dia, impedindo objectivamente o cumprimento da competência do Presidente da Câmara de dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações prevista na alínea q) artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidente*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 15 horas e 40 minutos, perguntando de seguida aos senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra caso contrário passaria à ordem do dia.

O senhor vereador **Correia da Luz** interrompeu o senhor Presidente da Câmara, dizendo que o Presidente da Câmara não tinha o poder de que se arroga.

O senhor **Presidente da Câmara** tomou a palavra dizendo que o poder de dirigir a reunião de Câmara era dele e não do órgão executivo, Câmara Municipal do Crato.

Pelas 15 horas e 42 minutos o senhor Presidente tendo sido novamente interrompido sistematicamente pelo senhor vereador José Correia da Luz voltou a suspender a reunião pelos mesmos motivos atrás fundamentados.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 15 horas e 45 minutos.

O senhor **Presidente da Câmara** reiniciou a reunião perguntando se algum dos membros da Câmara queria intervir no período de antes da ordem do dia.

Pedi a palavra o senhor vereador **José Correia da Luz**.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*

*[Signature]*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

O senhor **Presidente da Câmara** disse ao senhor vereador **José Correia da Luz** que se este pretendesse falar sobre o mesmo assunto não lhe daria a palavra.

Tomou a palavra o senhor vereador **Correia da Luz** dizendo que quem decide o conteúdo da sua intervenção é ele próprio e não o Presidente da Câmara.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que quem dirige a reunião de Câmara nos termos da lei é o Presidente da Câmara afirmando que se o vereador Correia da Luz voltasse a falar do mesmo assunto lhe retirava a palavra.

O senhor vereador **José Correia da Luz** voltou a interromper o uso da palavra do senhor Presidente da Câmara dizendo que as competências deste não são ilimitadas, que o Presidente da Câmara tem o poder de dirigir as reuniões de Câmara de acordo com a lei e não como ele o faz, que é de acordo com uma forma grosseira da sua própria interpretação da lei.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que se o senhor vereador José Correia da Luz se sentisse lesado pela forma como o Presidente da Câmara dirige as reuniões então deveria queixar-se às instituições competentes, porque é esta a forma correcta de resolver tais assuntos.

Disse também que o senhor vereador Correia da Luz, apesar de ser Vereador, achava que tinha as competências do Presidente da Câmara. Dirigir as reuniões de Câmara e assegurar o cumprimento das leis, são competências próprias do Presidente da Câmara e não dos Vereadores.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidente*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

O senhor Presidente da Câmara disse ainda e mais uma vez que se o senhor vereador José Correia da Luz entender que ele, na qualidade de Presidente da Câmara, não está a cumprir as suas obrigações legais ou a violar princípios e direitos então deverá recorrer a quem de direito.

O senhor vereador **José Correia da Luz** interrompeu o uso da palavra do senhor Presidente dizendo que recorria para o colectivo, para o órgão colegial que é a Câmara Municipal.

Por isso, pelas 15 horas e 46 minutos o senhor Presidente tendo sido interrompido sistematicamente pelo senhor vereador José Correia da Luz voltou a suspender a reunião pelos mesmos motivos atrás fundamentados.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 15 horas e 50 minutos, dando início à ordem do dia.

### **Ordem do Dia:**

#### **Deliberação n.º 371 – Aprovação da Acta n.º 18/2011, de 3 de Agosto**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta de Acta n.º 18/2011, de 3 de Agosto, previamente enviada a todos os senhores Vereadores de modo a permitir a leitura prévia e o envio de propostas de alteração a incluir na versão final, não tendo sido recebidas quaisquer propostas de alteração. De seguida os serviços de apoio à reunião procederam à leitura da proposta, o senhor vereador José Correia da Luz pediu a palavra tendo o senhor Presidente da Câmara recusado tendo solicitado aos serviços que continuassem a leitura da proposta.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*

*[Signature]*

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

O senhor **Presidente da Câmara**, pelas 15 horas e 51 minutos, voltou a suspender a reunião pelo facto do senhor vereador José Correia da Luz ter interrompido sistematicamente a leitura da presente proposta pelos serviços de apoio à reunião.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 15 horas e 54 minutos, solicitando aos serviços de apoio à reunião para iniciarem novamente a leitura da proposta.

Os serviços de apoio à reunião de Câmara deram início novamente à leitura da proposta tendo o senhor vereador José Correia da Luz interrompido sucessivamente a leitura da proposta por parte dos serviços de apoio à reunião.

Pelas 15 horas e 56 minutos o senhor Presidente voltou a suspender a reunião pelo facto do senhor vereador José Correia da Luz ter interrompido sistematicamente a leitura da presente proposta pelos serviços de apoio à reunião.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 15 horas e 58 minutos, sendo novamente interrompido pelo senhor Vereador José Correia da Luz e após ter suspenso a presente reunião de Câmara, por 5 vezes consecutivas pelos fundamentos constantes na acta, deu por encerrada a reunião pelas 16 horas, no uso da sua competência prevista na alínea r), artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em conta que o senhor vereador José Correia da Luz persistiu na interrupção do uso da palavra à técnica superior



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

do Município do Crato e ao senhor Presidente da Câmara, impedindo objectivamente o cumprimento da competência do Presidente da Câmara de dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações prevista na alínea q) artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, perturbando a ordem e a disciplina da reunião, impedindo o seu normal funcionamento e tornando desta forma impossível a sua continuação.

O senhor Presidente referiu ainda que os assuntos insertos na ordem do dia da presente reunião passarão a constar da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato que se realizará no próximo dia 31 de Agosto de 2011, pelas 15 horas, conforme deliberação de Câmara sobre a matéria.

De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.

### **Assinaturas:**

João Tomás Ribeiro

Maria José Esteves Gomes da Costa